



QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli.

Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ

CNPJ: 28.780.007/0001-92

Inscr. Estadual: 87.445.119

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A,

DEFENSORIA PÚBLICA

Pregão Eletrônico 9/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Hidráulicos diversos

Data da Sessão: 18/03/2021 às 14:00 horas

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

A QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico, vem por meio desta apresentar a proposta de preços para o fornecimento de material, conforme descrição contida na planilha abaixo.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|--|----------|--------|--------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | Marca | Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 150 MM X 2,5 MM - 100 PCS FERTAK | EKOFLEX | UND | 10000 | R\$ 0,13 | R\$ 1.300,00 |
| 2 | ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 200 MM X 3,6 MM - 100 PCS FERTAK | EKOFLEX | UND | 10000 | R\$ 0,12 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM 50PCS BRANCA FERTAK | EKOFLEX | UND | 5000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.250,00 |
| 4 | BIPOLAR 16A 5KA 380V | EKOFLEX | UND | 100 | R\$ 46,00 | R\$ 4.600,00 |
| 5 | MONO 10A 3KA | SIBRATEC | UND | 100 | R\$ 8,61 | R\$ 861,00 |

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli.

Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ

(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



| | | | | | | |
|-----------------------|---------------------|-----------|-----|------|------------|-------------------|
| 6 | MONO 32A 5KA | SIBRATEC | UND | 50 | R\$ 6,35 | R\$ 317,50 |
| 7 | MONO 15A 5KA NEMA | SOPRANO | UND | 20 | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 8 | ALETADA 20W | LUMEPETRO | UND | 100 | R\$ 82,62 | R\$ 8.262,00 |
| 9 | ALETADA 40W | LUMEPETRO | UND | 500 | R\$ 111,56 | R\$ 55.780,00 |
| 10 | TUB 20W | OSRAM | UND | 2000 | R\$ 8,00 | R\$ 16.000,00 |
| 11 | BULBO 35W | AVANT | UND | 100 | R\$ 71,00 | R\$ 7.100,00 |
| 12 | BULBO 18W | AVANT | UND | 500 | R\$ 16,92 | R\$ 8.460,00 |
| 13 | SOQUETE GIRATORIO | GERMER | UND | 5000 | R\$ 4,45 | R\$ 22.250,00 |
| 14 | RELÉ COM BASE 1000W | PW | UND | 50 | R\$ 27,35 | R\$ 1.367,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | R\$ 129.000,00 |

| LOTE 04 | | | | | | |
|-----------------------|----------------------|----------|--------|--------|----------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CAIXA MOLDADA 3X32A | SIBRATEC | UND | 6 | R\$ 133,10 | R\$ 798,60 |
| 2 | CAIXA MOLDADA 3X125A | SIBRATEC | UND | 6 | R\$ 165,50 | R\$ 993,00 |
| 3 | CAIXA MOLDADA 3X250A | SIBRATEC | UND | 6 | R\$ 790,23 | R\$ 4.741,38 |
| 4 | CAIXA MOLDADA 3X400A | SIBRATEC | UND | 6 | R\$ 694,50 | R\$ 4.167,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4 | | | | | | R\$ 10.699,98 |

Condições de entrega: CIP/CIF Edital. Faturamento: De acordo com o estipulado no edital mais impostos inclusos.

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ

(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



Valor total da proposta: R\$ 139.699,98 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Condições de fornecimento:

Prazo de pagamento: De acordo com o estipulado no edital.

Validade da proposta: De acordo com o estipulado no edital.

Condições de pagamento: crédito em conta corrente

DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão social: QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli.

Endereço completo: Rua Leonel Gouveia, 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ - CEP: 26.277-350

Telefax: (21) 3540-6779

E-mail: licitacoes@inoyaluxrj.com.br

Dados bancários:

Banco: ITAU S/A N° 341

Agência: 8166 C/c: 32159-9

**PAULO
SERGIO
RANGEL**

Digitally signed by
PAULO SERGIO
RANGEL

Date: 2021.03.15
13:35:48 -03'00'

(PAULO SÉRGIO RANGEL)

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: SIDNEI DOS SANTOS ABREU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 123861908DICRJ

CPF: 100.427.007-01 DATA NASCIMENTO: 22/01/1983

FILIAÇÃO: JAIME DOS SANTOS ABREU

ANA LUCIA MOREIRA DE BRITO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02838784474 VALIDADE: 13/11/2023 1ª HABILITACÃO: 03/04/2003



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1803287274

OBSERVAÇÕES

Sidnei dos Santos Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: NOVA IGUAÇU, RJ DATA EMISSÃO: 04/02/2019

[Signature] 64488584410 RJ214611167

ASSINATURA DO EMISSOR RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1803287274



CARTÓRIO DO 80º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
RUA GETULIO VARGAS, 38

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 6,25. Fetj: R\$ 1,25. Fundperj: R\$ 0,31. Funperj: R\$ 0,31. Funarpen: R\$ 0,25. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,31. Total: R\$ 8,80.

NOVA IGUAÇU/RJ, 18/02/2021.
LUCINEIA BARBOSA FURTADO-R.E. Em test. *[Signature]* da Verdade. Conf. *[Signature]*
EDRN 17538 KBT Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Lucineia Barbosa Furtado
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/5572

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA ME"

VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 19/11/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 10.717.398-1, expedida pelo DIC/RJ, em 06/06/2017 e CPF nº 075.446.907-76, residente e domiciliada na Rua Serva Maritana, nº 56 – Comendador Soares - Nova Iguaçu/ RJ – CEP: 26.281-100 e **SIDNEI DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1983, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838784474, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/02/2013 e do CPF nº 100.427.007-01, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 26 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.281-300, únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada: **QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA ME**, com sede na Rua Leonel Gouveia, nº 162 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.277-350, inscrita no CNPJ nº 28.780.007/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 332.1042763-6, de 03/10/2017, resolvem de comum acordo proceder a primeira alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

PRIMEIRA – Os sócios resolvem alterar o nome empresarial para **QUALITY LUX COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, cujo nome fantasia será **INOVALUX**.

DO OBJETO SOCIAL

SEGUNDA – Os sócios resolvem incluir no objeto social da empresa as atividades de comércio varejista de materiais elétricos; de artigos de iluminação, lustre, luminárias e abajures; de materiais hidráulicos; especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; de partes e peças para equipamentos de informática e comunicação; de artigos de escritório e papelaria; de materiais de construção; construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifícios; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de painéis publicitários; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 19/11/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 10.717.398-1, expedida pelo DIC/RJ, em 06/06/2017 e CPF nº 075.446.907-76, residente e domiciliada na Rua Serva Maritana, nº 56 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/ RJ – CEP: 26.281-100 e SIDNEI DOS SANTOS ABREU, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1983, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838784474, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/02/2013 e do CPF nº 100.427.007-01, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 26 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.281-300, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária Limitada que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, PRAZO E FILIAL

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, cujo nome fantasia será **INOVALUX**, com sede na Leonel Gouveia, nº 162 – Comendador Soares – Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.277-350 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL

SEGUNDA - O capital social será de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

| Sócios | % | Quotas | R\$ |
|---------------------------|------|---------|------------|
| VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA | 50% | 50.000 | 50.000,00 |
| SIDNEI DOS SANTOS ABREU | 50% | 50.000 | 50.000,00 |
| Total | 100% | 100.000 | 100.000,00 |

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA - O objeto social da empresa será o comércio varejista de materiais elétricos; de artigos de iluminação, lustre, luminárias e abajures; de materiais hidráulicos; especializados de peças e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; de partes e peças para equipamentos de informática e comunicação; de artigos de escritório e papelaria; de materiais de construção; construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifícios; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de painéis publicitários; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA

Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

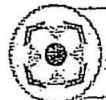
NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 18-2019/581597-1 Data do protocolo: 26/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2019 SOB O NÚMERO 00003775020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D0EE27B9123B3402B489E085ED71B542FD87609FD6DF3B5899F3BB6639933BFD

Autenticação: D0EE27B9123B3402B489E085ED71B542FD87609FD6DF3B5899F3BB6639933BFD

Autenticação: D0EE27B9123B3402B489E085ED71B542FD87609FD6DF3B5899F3BB6639933BFD



JUCEFRJ
Assinado digitalmente

instalação de sistema de prevenção contra incêndio; fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; instalação de máquinas e equipamentos indústrias; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo; fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEXTA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DOS QUATRO PRIMEIROS MESES

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA

Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 18-2019/581597-1 Data do protocolo: 26/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2019 SOB O NÚMERO 00003775020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D0EE27B9123B3402B489E085ED71B542FD87609FD6DF3B5899F3BB6639933BFD

documento acessa <http://www.juceria-ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5.



DA FILIAL

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

DÉCIMA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS CAUSAS MORTIS OU INCAPACIDADE LEGAL

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

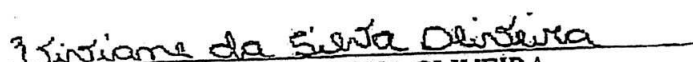
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA SEGUNDA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2019.


VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA


SIDNEI DOS SANTOS ABREU

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA

Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 18-2019/581597-1 Data do protocolo: 26/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2019 SOB O NÚMERO 00003775020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D0EE27B9123B3402B489E085ED71B542FD87609FD6DF3B5999F3BB6639933BFD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900208393

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--|---|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.780.007/0001-92 |
|--|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominação)
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 221 Alteracao do título do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: RJS6792429 - 28780007000192

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| NOME VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA | CPF 075.446.907-76 |
| LOCAL | DATA 25/09/2019 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.780.007/0001-92

Approved pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



GRUPO RANGEL CONTABILIDADE

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.780.007/0001-92
NIRE: 33.2.1042763-6

VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/11/1976, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05490852083, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/12/2017 e inscrita no CPF/MF nº 075.446.907-76, residente e domiciliada em Rua Serva Maritana, nº 56 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.281-100;

SIDNEI DOS SANTOS ABREU, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/01/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838784474, expedida pelo DETRAN/RJ, expedida em 14/02/2013 e CPF/MF nº 100.427.007-01, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 26 - Comendador Soares - Nova Iguaçu/RJ - Cep 26.281-300, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada - LTDA "QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA" e nome fantasia "INOVALUX", com sede e domicílio na Rua Leonel Gouveia, nº 162 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 2.277-350, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.780.007/0001-92 e na JUCERJA sob NIRE nº: 33.2.1042763-6 por despacho em 03/10/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

A - A partir deste ato a Sr.ª VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, acima qualificada, se retira cede e vende a totalidade de suas cotas equivalentes a 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Sr. SIDNEI DOS SANTOS ABREU, já qualificado anteriormente, que adquire as cotas totalmente pagas, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste país.

B - Altera-se a Cláusula Primeira (Denominação e Sede) do Contrato Social, transformando esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI sob a denominação "QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes que passa ter a seguinte redação:

C - Neste ato altera-se o capital social da empresa para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente deste país pelo Titular:

SIDNEI DOS SANTOS ABREU = 100% = 300.000 (trezentos mil) cotas, num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

D - Em decorrência da alteração acima, a Sociedade consolida seu Contrato Social passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

Nome Novo: QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

NIRE: 33.2.1042763-6 Protocolo: 00-2020/099321-6 Data de publicação: 16/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 33600553323, 00003833545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9707A4F22F44FC4E7DDF4D672E0DC396503EE399EE328A225D592AE542500054

Para validar o documento acesse: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 3/5





GRUPO RANGEL CONTABILIDADE

CONTRATO DE EMPRESA

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

SIDNEI DOS SANTOS ABREU, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/01/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02838784474, expedida pelo DETRAN/RJ, expedida em 14/02/2013 e CPF/MF nº 100.427.007-01, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 26 - Comendador Soares - Nova Iguaçu/RJ - Cep 26.281-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI denominada "QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI" e nome fantasia "INOVALUX", com sua sede e foro nesta cidade na Rua Leonel Gouveia, nº 162 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 2.277-350.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

O Objeto é explorar os ramos de atividade: Comércio varejista de materiais elétricos, de artigos de iluminação, lustre, luminárias e abajures, de materiais hidráulicos, especializados de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de partes e peças para equipamentos de informática e comunicação, de artigos de escritório e papelaria, de materiais de construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação de painéis publicitários, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, instalação de máquinas e equipamentos indústrias, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo, fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente deste país pelo Titular:

SIDNEI DOS SANTOS ABREU = 100% = 300.000 (trezentos mil) cotas, num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - INICIO ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

W59

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

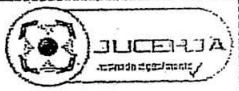
Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI

NIRE: 332.1042763-6 Processo: 03-2010/099321-6 Data do protocolo: 16/06/2020

CERTIFICADO ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 3360099323, 00003833545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 89707A4F22E44FC4F7DDF4D87EE0DC296503EE3999E22A2250592AE542900054

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canaladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 4/5



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, não respondendo a mesma pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa será exercida por sua Titular "SIDNEI DOS SANTOS ABREU", que terá os mais amplos poderes de direção e representação.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A empresa poderá distribuir resultados a períodos inferiores ao anual, mediante resolução de sua titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em Balanço Contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS

A Titular da empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA - PRO LABORE

A Titular da empresa poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de qualquer outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

A Administradora eleita declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta empresa serão regidos pelos preceitos do Artigo 980-A da Lei 10.406 de 10/01/2002, bem assim por qualquer outro dispositivo da Lei que lhes aplique.





GRUPO RANGEL

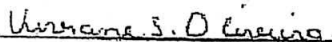
CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

O contratante elega o Foro da cidade de Nova Iguaçu para as questões referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiada que seja.

E, por fim, assina a Titular o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2020.


VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA


SIDNEI DOS SANTOS ABREU

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

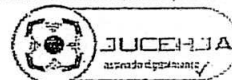
Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI

NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 00-2020/099321-6 Data do protocolo: 16/06/2020

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 33600599353, 00003883545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 89707A4F22F44FC4F7DDF4D872E8DC356503EE399EE28A2250598E542E900C54

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canaladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 6/6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000090009

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E
ILUMINACAO EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.780.007/0001-92

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteracao da natureza jurídica
247 Alteracao de capital social
202 Alteracao da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ43351696 - 28780007000192

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
SIDNEI DOS SANTOS ABREU

CPF
100.427.007-01

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dba.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI
Nome Nota: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI
NIRE: 339.1042763-6, Protocolo: 00-2020/099321-6 Data do protocolo: 16/06/2020
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 33600339323, 0003883345 e demais constantes do
termo de autenticação.
Autenticação: 89707A4F22F44FC4F7DDF4DB7E20DC356503EE399EB28A285C59EAE542900054
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 7/9



ANEXO


DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDSON DA SILVA RANGEL**, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 080119/O-9, expedida em 21/12/1978, inscrito no CPF nº 603.093.427-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.


Documentos apresentados:

1. 2ª Alteração Contratual (4 folhas);
2. DBE (1 folha);
3. Procuração (1 folha);

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.


EDSON DA SILVA RANGEL
CPF: 603.093.427-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: GURNEY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.
Nome Novo: QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 00-2020/059321-6 Data do Protocolo: 16/06/2020
CERTIFICADO E ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 33600559323, 00003693545 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 89707A4F22F44FC4F7DDF4D87E0DC356502EE359EB22A2250592AE542900054
Para validar o documento acesse <http://www.jucef-rj.rj.gov.br/eazficcas/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 2/5



JUCEF-RJ
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, NIRE 33.2.1042763-6, PROTOCOLO 00-2020/099321-6, ARQUIVADO EM 16/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 33600999383 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO AO PADRÃO ICP-BRASIL POR:

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------|------|
| | |

16 de junho de 2020.


 Bernardo Feilo Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

Nome Novo: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO BIRELLI

NIRE: 33.2.1042763-6 Protocolo: 00-2020/099321-6 Data do protocolo: 16/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/06/2020 SOB O NÚMERO 33600999383, 00003893545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 897C7A4F22F44FC4F7DDF4DA7B80DC356503EE3992B28A285C592AE54E900C54

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 9/9



Rio de Janeiro , 10 de junho de 2020 .

Procuração

OUTORGANTE:


A empresa QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, empresa sediada à Rua Leonel Gouveia, 162 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ , inscrita no C.N.P.J. sob o número 28.780.007/0001-92, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Sidnei dos Santos Abreu, brasileiro, casado, nascido em 22 de janeiro de 1983 , empresário , residente e domiciliada à Rua Arizona , n.º 26 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ Cep.: 26.281-300 , portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º 02838784474 expedida pelo Detran /RJ e CPF n.º 100.427.007-01 .

OUTORGADO:

Paulo Sérgio Rangel , brasileiro, casado , vendedor , Residente e domiciliado à Rua Alaiz , 07 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ , CPF n.º 831.076.657-20 , Cédula de Identidade n.º 08055304-3 órgão expedidor DETRAN -RJ .

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de representá-la junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias , promover a participação da outorgante em licitações públicas , estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento poderes ad judicia.


QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Sidnei dos Santos Abreu
Carteira Nacional de habilitação n.º 02838784474
CPF 100.427.007-01

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Ltda.
Rua Leonel Gouveia , 162 - Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
RUA GETULIO VARGAS, 80

Reconheço as firmas por Semelhança de
SIDNEI DOS SANTOS ABREU

Emols: R\$ 5,62; Fed: R\$ 1,48; Rec: R\$ 0,29; Pub: R\$ 0,29

08363AA265288

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU RJ

10/06/2020

10h 05

autorizado



CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0571172.368-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
quatro de março de dois mil e um até quatro de março de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI e CNPJ: 28.780.007/0001-92, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0571172.368-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 04/03/2021 17:56:21
Nova Iguaçu, 04 de março de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2021.0571181.178-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;

V - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

quatro de março de dois mil e um até quatro de março de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI e CNPJ: 28.780.007/0001-92, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0571181.178-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 04/03/2021 18:20:23
Nova Iguaçu, 04 de março de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.503.03213

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ/CPF nº 28.780.007/0001-92, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao **3º. Ofício** Notas; Registros de Títulos e Documentos; Privativo de Protesto de Títulos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2. do art. 32, da Resolução 05/77). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito** Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. A **Comarca de Mesquita, criada pela Lei Estadual nº 4.118/2003, permanece não instalada, e, para fins de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Mesquita permanece, até a instalação da respectiva Comarca, vinculado à Comarca de Nova Iguaçu**, contando com: **1º Ofício do Município de Mesquita**, instalado em 01/05/2011, através da Portaria nº 13/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Notas; Registro de Protesto de Títulos; Registro Civil das Pessoas Naturais; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 5º Distrito (acervos e atribuições de Notas e RCPN); e o **2º Ofício do Município de Mesquita** instalado em 06/06/2011, através da Portaria nº 14/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Registro de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis; Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUAÇU-MESQUITA 01 OF MESQUITA**: RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1969 GRUPO 1965 (ABRANGE SALAS 01, 02 e 03), 1967 E 1969 - Centro; **NOVA IGUAÇU-MESQUITA 02 OF MESQUITA**: RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1623 - Centro; **NOVA IGUAÇU-MESQUITA RCPN 01 DIST 01 CIRC N.IGUAÇU**: RUA HUMBERTO GENTIL BARONE, 209 209 SB - Centro; **NOVA IGUAÇU-MESQUITA 03 OF DE JUSTICA NOVA IGUAÇU**: Rua Humberto Gentil Baroni, 245 - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 19/02/2021 09:46:52.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **4043410817705**

EMPRESA: QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.780.007/0001-92 NIRE: 33.2.1042763-6

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 31 de Dezembro de 2019.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião dos sócios da **QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, nos termos a seguir: Aos 31 de Dezembro de 2019, às 15h00min, em sua sede social, situada à Rua Leonel Gouveia, 162, Comendador Soares, município do Nova Iguaçu / RJ CEP: 26.277-350.

PRESENCAS: VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA e SIDNEI DOS SANTOS ABREU, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social.

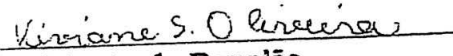
COMPOSIÇÃO DA MESA: VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, Presidente, e **SIDNEI DOS SANTOS ABREU**, Secretário, conforme acordados entre os sócios.


CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na **CLAUSULA SEGUNDA** de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foi observado as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2019:** aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2019 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2020. Assinam a presente Ata: **VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA**, como Presidente, **SIDNEI DOS SANTOS ABREU**, como secretário. Sócios presentes: **VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA e SIDNEI DOS SANTOS ABREU.**


Presidente da Reunião
Sócia-Administradora
VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA


Secretário
Sócio-Administrador
SIDNEI DOS SANTOS ABREU

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 00-2020/075428-9 Data do protocolo: 05/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871243 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 103C36585D7789BFE261ABAC25F96CC0580358AA45AD3B39546D7602CB755269
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10



ANEXO

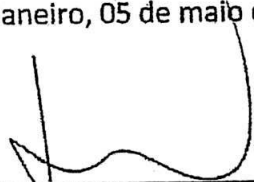
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDSON DA SILVA RANGEL**, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 080119/O-9, expedida em 21/12/1978, inscrito no CPF nº 603.093.427-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Balanço Patrimonial (3 folhas);
2. Cálculo dos Índices de Liquidez(1 folha)
3. Ata de Assembleia (1 folha)
4. Procuração (1 folha);
5. CRC do contador (1 folha)

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020.


EDSON DA SILVA RANGEL
CPF: 603.093.427-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 00-2020/075428-9 Data do protocolo: 05/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 103C36585D7789BFE261ABAC25F96CC0580358AA45AD3B39546D7602CB755269

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10





GRUPO RANGEL

CONTABILIDADE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, estabelecida nesta cidade na Rua Leonel Gouveia, 162, Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.277-350. Neste ato, representada por sua sócia administradora Sr^a. **VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora documento de Identidade de nº. 10.717.398-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº. 075.446.907-76.

OUTORGADO: Sr. EDSON DA SILVA RANGEL, portador da carteira de Identidade nº 080119/O-9 expedida pelo CRC/RJ e CPF/MF sob o nº. 603.093.427-91.

PODERES: Representar a outorgante junto ao órgão público abaixo, com a finalidade específica de representar junto a Jucerja, inclusive assinar através de assinatura digital (e-CPF) usar assinatura digital, atender a todas as exigências administrativas de processos de natureza burocrática de entidades públicas, podendo em seu nome, protocolar processo, obter certidões, relatórios de restrições, assinar requerimentos, atender intimações/notificações/ofício, cobrança ou fiscalização, solicitar baixa, dar e receber quitação, solicitar restituição, atualizar dados cadastrais, acerto de dados cadastrais, todos os atos que se fizerem necessários, para a boa consecução do fim específico dessa procuração, podendo, para tanto, substabelecer com ou sem reserva de poderes. A presente tem validade de 1 ano.

- **JUCERJA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

Viviane S. Oliveira

VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº. 075.446.907-76.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, NIRE 332.1042763-6, PROTOCOLO 00-2020/075428-9, ARQUIVADO EM 05/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003871243, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------|------|
| | |

05 de maio de 2020.


 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
 NIRE: 332.1042763-6 Protocolo: 00-2020/075428-9 Data do protocolo: 05/05/2020
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/2020 SOB O NÚMERO 00003871243 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 103C36585D7789BFE261ABAC25F96CC0580358AA45AD3B39546D7602CB755269
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : EDSON DA SILVA RANGEL |
| REGISTRO..... | : RJ-080119/O-9 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : 603.093.427-91 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 24/02/2021 as 11:27:12.

Válido até: 25/05/2021.

Código de Controle: 983620.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

Balanco Patrimonial Analitico
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

| | | | |
|----------------------------|--|--------------|--------------|
| ATIVO | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONIVEL | | | |
| DISPONIBILIDADES | | 124.198,76 D | |
| Caixa/Bancos | | | 124.198,76 D |
| CONTAS A RECEBER | | 11.150,20 D | |
| Clientes a Receber | | | 11.150,20 D |
| ESTOQUES | | 84.598,40 D | |
| Mercadorias p/Revenda | | | 84.598,40 D |
| | | | 219.947,36 D |
| | | | 219.947,36 D |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | | | |
| IMOBILIZADO | | | |
| ADMINISTRACAO | | 41.203,10 D | |
| Móveis e Utensílios | | 23.564,00 D | |
| Computadores e Periféricos | | 49.774,00 D | |
| Máquinas e Equipamentos | | | 114.541,10 D |
| | | | 114.541,10 D |
| | | | 114.541,10 D |
| | | | 334.488,46 D |
| Total Geral do Ativo | | | |

USO

Balanco Patrimonial Analitico
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

| | | | |
|-------------------------------------|--------------|--|--------------|
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO | | | |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS | | | |
| Obrigações Trabalhistas | 1.021,30 C | | 1.021,30 C |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| Encargos Sociais a Recolher | 745,66 C | | 745,66 C |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | |
| Tributos Federais a Recolher | 674,85 C | | 674,85 C |
| FORNECEDORES | | | |
| Fornecedores Diversos | 41.216,08 C | | 41.216,08 C |
| | | | 43.657,89 C |
| | | | 43.657,89 C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | |
| CAPITAL | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | | |
| Capital Social Integralizado | 100.000,00 C | | 100.000,00 C |
| | | | 100.000,00 C |
| CONTAS DE RESULTADOS | | | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | | |
| Resultados de Exercícios Anteriores | 41.584,60 C | | |
| Resultado do Exercício | 149.245,97 C | | 149.245,97 C |
| | | | 190.830,57 C |
| | | | 190.830,57 C |
| | | | 290.830,57 C |
| | | | 334.488,46 C |
| Total Geral do Passivo | | | |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

NOVA IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2019

Viviane S. Oliveira
 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Sócio Administrador - CPF: 075.446.907-76

Edson da Silva Rangel
 EDSON DA SILVA RANGEL
 Contador - CRC 080119/O-9 - RJ
 CPF: 603.093.427-91

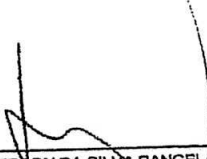
Sidnei dos Santos Abreu
 SIDNEI DOS SANTOS ABREU
 Sócio Administrador - CPF: 100.427.007-01

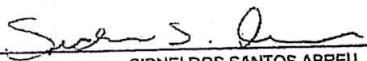
Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

| | | | |
|---|--|----------------|---------------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS | | | |
| Revenda de Mercadorias | | 1.186.044,77 C | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL | | | |
| Simples Nacional | | 83.023,13 D | |
| | | | 1.103.021,64 C |
| RECEITA LÍQUIDA | | | 1.103.021,64 C |
| CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS | | | |
| Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos | | 813.659,86 D | |
| | | | 813.659,86 D |
| LUCRO BRUTO | | | 289.361,78 C |
| DÉSPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| Pessoal | | 26.113,24 D | |
| Administrativas | | 63.015,47 D | |
| Tributárias | | 34.102,38 D | |
| Financeiras | | 16.884,72 D | |
| | | | 140.115,81 D |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | | | 149.245,97 C |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: | | | 149.245,97 C |

NOVA IGUAÇU, 31 de Dezembro de 2019


 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Sócio Administrador - CPF: 075.446.907-76


 EDSON DA SILVA RANGEL
 Contador - CRC 080119/0-9/RJ
 CPF: 603.083.427-91


 SIDNEI DOS SANTOS ABREU
 Sócio Administrador - CPF: 100.427.007-01






CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

**QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ : 28.780.007/0001-92

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

| | | | | | |
|---------------------|---|---|----------------|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL = | $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + PNC}}$ | = | R\$ 219.947,36 | = | € |
| | | | R\$ 43.657,89 | | |
| SOLVÊNCIA GERAL = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC + PNC}}$ | = | R\$ 334.488,46 | = | 7 |
| | | | R\$ 43.657,89 | | |
| LIQUIDEZ CORRENTE = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | = | R\$ 219.947,36 | = | € |
| | | | R\$ 43.657,89 | | |



Edson da Silva Rangel
Contador
CRC-RJ: 080119/O-9
CPF.: 603.093.427-91



Viviane da Silva Oliveira
Sócio Administrador
CPF.: 075.446.907-76



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.780.007/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/10/2017 |
| NOME EMPRESARIAL QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVALUX | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 27.50-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-4-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari | | |
| LOGRADOURO R LEONEL GOUVEIA | NÚMERO 162 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 26.277-350 | BAIRRO/DISTRITO COMENDADOR SOARES | MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF RJ |
| TELEFONE (21) 3103-9203 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/06/2020 às 08:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|--------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.780.007/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/10/2017 |
| NOME EMPRESARIAL QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R LEONEL GOUVEIA | NÚMERO 162 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 25.277-350 | BAIRRO/DISTRITO COMENBADOR SOARES | MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 3103-9203 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 22/06/2020 às 08:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

28.780.007/0001-92

Inscrição Estadual

87.445.119

Data da concessão da inscrição

03/10/2017

Nome empresarial

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Título do estabelecimento

INOVALUX

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA LEONEL GOUVEIA, 162 COMENDADOR SOARES - NOVA IGUAÇU RJ 26.277-350

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

03/10/2017

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

27...-/-1 - FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Secundárias

22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
27.32-5/00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
27.33-3/00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
27.40-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
27.90-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

Unidade de fiscalização

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 03/10/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/06/2020 08:17:09.

Código de autenticidade: 87445119050526095.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

28.780.007/0001-92

Inscrição Estadual

87.445.119

Data da concessão da inscrição

03/10/2017

Nome empresarial

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Título do estabelecimento

INOVALUX

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA LEONEL GOUVEIA, 162 COMENDADOR SOARES - NOVA IGUAÇU RJ 26.277-350

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

03/10/2017

43.29-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.69-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.54-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

Unidade de fiscalização

AFR 17.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Duque de Caxias

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 03/10/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/06/2020 08:17:09.

Código de autenticidade: 87445119050526095.



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS **PROVISÓRIO**

Superintendência de cadastro Mercantil

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Nº do Alvará : 2017/001600

| Inscrição | CNPJ | Insc. Anterior | Nº Processo | Início da Ativ. | Data de Emissão |
|-----------|--------------------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 49157-8 | 28.780.007/0001-92 | | 2017045089 | 22/09/2017 | 24/11/2017 |

Concedido a

QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA ME

Estabelecer a

RUA LEONEL GOUVEIA, Nº 162, Comendador Soares
CEP:26.277-350

Atividades

2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

Renata Dácio
Renata Vicente Dácio
Superintendente Mercantil
Sec. Municipal de Economia e Finanças
PMNI / SEMEF / MAT: 607/15351-4

Restrições

PARA O ALVARÁ DEFINITIVO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CBMERJ E LICENÇA AMBIENTAL.

Observação

O presente não reconhece ou confere qualquer direito de posse ou de titularidade com relação ao imóvel e não supre ou substitui nenhuma licença ou certificado emitido por outros órgãos como INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, Corpo de Bombeiros e VISA/SEMUS. VÁLIDO POR 90 DIAS. 1º ALVARÁ PROVISÓRIO

NOVA IGUAÇU, 24 de Novembro de 2017

SELO DE AUTENTICIDADE
Secretaria de Economia e Finanças
SEMEF



NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

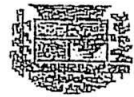
NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Dívida Ativa

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CICON) 2017

| | | |
|--|--------------------------------|--------------------|
| CNPJ/CPF 28.780.007/0001-92 | Inscrição Municipal 49157-8 | Inscrição Anterior |
| Nome / Razão Social QUALITRAFO RIO INDUSTRIAL LTDA ME | | |
| Endereço RUA LEONEL GOUVEIA, Nº 162, Comendador Soares, NOVA IGUAÇU-RJ | | |
| Atividade Principal 6.11.44 INDUSTRIAS (DEMAIS) | | |
| CNAE Principal 2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, | | |

Instruções

1. Leve este cartão, quando for a Prefeitura Municipal tratar de assuntos de interesse desta inscrição.
2. Ao encerrar as atividades, peça baixa de sua inscrição e evite multas e novos débitos.
3. O CICON não equivale nem substitui o Alvará de Autorização para Funcionamento nem o Alvará de Licença para Estabelecimento.
4. Solicite o seu Alvará de Licença definitiva para Estabelecimento ou o Alvará de Autorização precária para Funcionamento.

NOVA IGUAÇU, 24 de Novembro de 2017

Renata Dácio
Renata Vicente Dácio
Superintendente Mercantil
Sec. Municipal de Economia e Finanças
PMNI / SEMEF / MAT: 607/15351-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO
EIRELI**
CNPJ: 28.780.007/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:45 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **C70D.0707.A9B4.D220**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/721787

Código de verificação de autenticidade: b1f8f883dc2624d1d3ba257bab4ae8a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-----------------|
| CPF / CNPJ: 28.780.007/0001-92 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: 09/02/2021 | ÀS 15:27:26 |
| VÁLIDA ATÉ: 10/05/2021 | |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **137077/2020**, que no período de **1977** até **23/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO E**

CNPJ: **28.780.007/0001-92** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **87.44511.9**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **BUKZ.4130.Q211.3024**

Esta certidão tem validade até **23/05/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **24/11/2020** às **18:32:31.2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 30/11/2020 às 13:42:46.3



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021000099

Nº de Controle da Autenticidade
635.456.434.382

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | |
|----------------------------------|---|-------------------|
| CNPJ/CPF 28.780.007/0001-92 | Nome/Razão Social QUALITY LUX COM. E IND. DE MAT. ELETRICOS E ILUMIN | Número 162 |
| Logradouro RUA LEONEL GOUVEIA | Bairro Comendador Soares | CEP 26.277-350 |
| Complemento -- | | |

DADOS DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se REGULAR com a sua situação FISCAL/TRIBUTÁRIA (MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA) junto à Prefeitura de Nova Iguaçu, possuindo parcelamento(s) de seu(s) débito(s) e estando em dia com os pagamentos das Parcelas. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES).

Débito(s) inscrito(s) no Livro da Dívida Ativa Parcelado(s) para o(s) cadastro(s) analisado(s).

| Referência | Insc. Mercantil/Imob. | Nº do Título | Nº do Processo | Tipo do Processo | Exercícios |
|------------|-----------------------|--------------|----------------|---|------------|
| | 491578 | 201900965715 | 2019167450 | Processo de Parcelamento - Auto de Infração | 2019/11 |

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 49157-8

IMOBILIÁRIAS:

VALIDADE : 90 noventa dias, a partir da data da emissão.

OBSERVAÇÕES

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados posteriormente.

Certidão emitida gratuitamente 05/02/2021 10:58:01 - Usuário: GESIANEPEREIRA

NOVA IGUAÇU, 5 de Fevereiro de 2021.

Assinaturas Autorizadas
 Fabio Pereira de Souza
 Marcello Marcio Dos Reis Chaves
 Maristela Leite do Carmo
 Ricardo Gomes Rosas
 Ricardo Taconi Barcia
 Roberto Veiga dos Santos

Assinatura

Fábio Pereira de Souza
 Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
 Subsecretário Executivo Fazendário
 Matr. 709481 - 6 - SEMEF

Informações Gerais

Agendamento

± Imóvel (IPTU/TAXAS)

± Emissão de guias

± Certidão Negativa

± Mercantil (Taxas/ISS)

± Validações de Certidões

Taxa de Processo

± Consulta de Processos

Legislações Fiscais

Calendário Fiscal

± Parcelamentos

A prova de quitação de tributos, exigida por lei, é feita unicamente por Documento de Informação de Situação Fiscal, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS em conformidade com o disposto no art 792, parágrafos 1 e 2 do Código Tributário Municipal-CTM, considerando a situação fiscal vinculada ao CNPJ ou CPF informado no ato da solicitação de emissão do documento, sendo:

Certidão Negativa de Débitos Municipais : emitida quando verificada a inexistência débitos municipais vinculados ao CNPJ ou CPF informado.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais : emitida quando verificada a existência de débitos municipais à vencer e/ou com exigibilidade suspensa, vinculados ao CNPJ ou CPF

Ambas validas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, conforme Artigo 797 do Código Tributário Municipal-CTM e, quando emitidas via Internet, com os mesmos efeitos das certidões emitidas em atendimento presencial nos Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. Sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à confirmação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte.

Na hipótese de não emissão da Certidão solicitada via internet, orientamos o comparecimento à Central de Atendimento ao Contribuinte para verificação de possíveis pendências.

Central de Atendimento ao Contribuinte- Av. Athayde Pimenta de Moraes 528, Centro-Nova Iguaçu

SALIC – Sub-apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub-apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora é a Verificação da sua Fundamentação Legal ou Contratual da sua Metodologia de Cálculo.

Art. 790 - A 6ª (sexta) SALIC – Sub-apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub-apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais.

Parágrafo único. A SALIC – Sub-apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais é a Verificação da sua Fundamentação Legal ou Contratual da sua Metodologia de Cálculo.

Art. 791 - A ALIC-T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Créditos Não Tributários Vencidos deverá ser efetuada através do MALIC-NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária.

§ 1.º O MALIC-NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2.º O modelo do MALIC-NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária é o constante no anexo X desta Lei.

§ 3.º O MALIC-NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

CAPÍTULO XVII CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 792 - Serão fornecidas, a pedido do contribuinte, as seguintes certidões referentes a tributos de competência do Município:

I- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) dos impostos, taxas e contribuições de competência do Município;

II- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito (CPND) dos Impostos, taxas e contribuições de competência do Município;

III – Certidão de Não Contribuinte;

IV – Certidão de contribuinte Eventual.

§1º - A certidão referida no inciso I é negativa quanto à existência de débito de tributos municipais e não impede o lançamento de débitos porventura apurados após a sua emissão, sendo esta gratuita podendo ser obtida na repartição fazendária competente ou via internet.(NR) (Alterado pela Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2006) (Vigência 01 de janeiro de 2007)

§1º - A certidão referida no inciso I é negativa quanto à existência de débito de tributos municipais e não impede o lançamento de débitos porventura apurados após a sua emissão. (Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 014 de 14 de dezembro de 2005).

§2º - A certidão referida no inciso II é positiva quanto à existência de débito de tributos municipais, tendo efeitos negativos, em virtude de tais débitos estarem parcelados, com regularidade no pagamento das cotas, ou com a exigibilidade suspensa.

§3º - A certidão referida no inciso III será emitida para o requerente não sujeito aos tributos municipais.

§4º - A certidão referida no inciso IV será emitida para os requerentes que realizem atividade econômica no Município de forma eventual e esporádica.

§5º - As certidões, nos casos de contribuintes sujeitos aos tributos municipais, serão emitidas,

obrigatoriamente, considerando todos os tributos a que está sujeito o requerente, como contribuinte ou responsável.

§6º - As certidões referidas nos incisos III e IV não são válidas para fins de licitação.

(Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 792 - Ficam instituídas a CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito. (Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 793 - A certidão será expedida à vista do requerimento do contribuinte, devendo constar todas as informações para identificação de sua pessoa, domicílio fiscal, ramo de negócio ou atividade, além da finalidade a que se destina. (Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 793 - A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND – Certidão Negativa de Débito ou a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários. (Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 794 - A Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será expedida quando não existirem débitos referentes à inscrição do contribuinte, com relação a cada imóvel considerado no pedido de certidão. (Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 794 - A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados. (Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 795 - A Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) será expedida quando não houver débito, inclusive decorrente de auto de infração pendente de pagamento, de parcelamento não quitado ou débitos confessados em livros fiscais, débitos reconhecidamente prescritos e outros, sendo válida para fins de licitação. (Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 795 - O Requerimento do Interessado deverá conter:

- I – o(s) Tributo(s) a que se Refere(m);
- II – o(s) Estabelecimento(s) a que se Refere(m);
- III – o(s) Imóvel(is) a que se Refere(m);
- IV – as Informações Necessárias à Identificação do Interessado:
 - a – o Nome ou a Razão Social;
 - b – a Residência ou o Domicílio Fiscal;
 - c – o Ramo de Negócio ou a Atividade;
- V – a Indicação do Período a que se refere o Pedido.

Parágrafo único. O modelo de Requerimento do Interessado é o constante no anexo I desta Lei.

(Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 796 - A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CPND) dos tributos municipais será expedida nos casos em que houver parcelamento, de modo espontâneo ou decorrente de auto de infração, com pagamento regular das cotas vencidas e também quando existirem autos de infração pendentes de decisão administrativa.

Parágrafo único. Deverá constar da certidão emitida a existência de parcelamento ou de autos de infração pendentes de decisão, conforme disposto no caput deste artigo.

(Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 796 - A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.
(Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 797 - As Certidões emitidas poderão ser válidas por até 180 (cento e oitenta dias), a critério da Administração. (Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 797 - Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:
I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.
§ 1.º A CND – Certidão Negativa de Débito terá validade de 60 (sessenta) dias.
§ 2.º O modelo de CND – Certidão Negativa de Débito é o constante no anexo II desta Lei.
(Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 798 - Fica assegurado ao Município o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado posteriormente à data de emissão da certidão, sujeitando-se o contribuinte, se for o caso, a sanções previstas na legislação em vigor. (Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 798 - Será expedida a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:
I – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;
II – cuja exigibilidade esteja suspensa.
§ 1.º A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.
§ 2.º A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de 30 (trinta) dias.
§ 3.º O modelo de CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito é o constante no anexo III desta Lei.
(Redação Anterior da Lei Complementar nº. 3.411, de 01 de novembro de 2002).

Art. 799 - Será expedida a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito (CPND), se for constatada a existência de créditos não vencidos:

I - Que, se resultante de parcelamento, tenha tido quitação mínima de 20% em relação ao montante total parcelado;

II - Que não sejam referentes a reparcelamento em face de descumprimento de parcelamento anterior;

III - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

IV - cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. A Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito (CPND) surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

(Alterado pela Lei Complementar nº. 014, de 14 de dezembro de 2005) (Vigência 01 de janeiro de 2006)

Art. 799 - Será expedida a CPD – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:
I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.
§ 1.º A CPD – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.
§ 2.º A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.
§ 3.º O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito é o constante no anexo IV desta Lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.780.007/0001-92

Razão Social: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELET LTDA

Endereço: RUA RUA LEONEL GOUVEIA 162 / COMENDADOR SOARES / NOVA IGUACU / RJ / 26277-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030402151750962969

Informação obtida em 22/03/2021 12:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.780.007/0001-92
Certidão nº: 5330478/2021
Expedição: 09/02/2021, às 15:28:58
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.780.007/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28.780.007/0001-92

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

RUA: LEONEL GOUVEIA, N.º 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350

NOVA IGUAÇU - RJ

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: REFERENTE AO PE 009/21 - DPRJ-AQUIS. DE ELETRODUTOS,
DISJUNTORES**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021.

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Paulo Sérgio Rangel

Cargo: Vendedor

CPF.: 831.076.657-20

Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia, 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



28.780.007/0001-92
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350
NOVA IGUAÇU - RJ

Declaração de Ausência de Parentesco

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei de Licitações, para fins de inclusão Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor da entidade participante.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021.

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Paulo Sérgio Rangel
Cargo: Vendedor
CPF.: 831.076.657-20
Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia, 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



28.780.007/0001-92

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350

NOVA IGUAÇU - RJ

**REFERENTE AO PE 009/21 - DPRJ-AQUIS. DE ELETRODUTOS,
DISJUNTORES**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato
Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a Empresa QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos para inserção Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores , que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Paulo Sérgio Rangel

Cargo : Vendedor

CPF : 831.076.657-20

Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ

(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



28.780.007/0001-92
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350
NOVA IGUAÇU - RJ

**REFERENTE AO PE 009/21 - DPRJ-AQUIS. DE ELETRODUTOS,
DISJUNTORES**

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel , brasileiro , casado , portador da cédula de identidade n.º 08055304-3 , expedida pelo DETRAN RJ e, do CPF n.º 831.076,657-20, DECLARAR, sob as penas da Lei, que MICROEMPRESA , que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Paulo Sérgio Rangel
Cargo : Vendedor
CPF : 831.076.657-20
Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



DECLARAÇÃO

28.780.007/0001-92
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350
NOVA IGUAÇU - RJ

Ref.: Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores

A QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel , brasileiro , casado , portador da cédula de identidade n.º 08055304-3 , expedida pelo DETRAN RJ e, do CPF n.º 831.076,657-20 , interessada em ser inserida Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores deste Conceituado Município , Declara que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental .

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Paulo Sérgio Rangel
Cargo : Vendedor
CPF : 831.076.657-20
Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



DECLARAÇÃO

28.780.007/0001-92
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350
NOVA IGUAÇU - RJ

A QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel , brasileiro , casado , portador da cédula de identidade n.º 08055304-3 , expedida pelo DETRAN RJ e, do CPF n.º 831.076,657-20 , interessada em ser inserida Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores deste Conceituado Município que a prova de quitação dos tributos Municipais São Emitidas através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças conforme certidão apresentada .

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .


QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Paulo Sérgio Rangel
Cargo : Vendedor
CPF : 831.076.657-20
Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



DECLARAÇÃO

28.780.007/0001-92

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162

COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350

NOVA IGUAÇU - RJ

Ref.: Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores

A QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel , brasileiro , casado , portador da cédula de identidade n.º 08055304-3 , expedida pelo DETRAN RJ e, do CPF n.º 831.076,657-20 , interessada em ser inserida Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores deste Conceituado Município , Declara que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação .

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .

QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI

Paulo Sérgio Rangel

Cargo : Vendedor

CPF : 831.076.657-20

Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92

QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ

(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236



28.780.007/0001-92
QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
RUA: LEONEL GOUVEIA, Nº. 162
COMENDADOR SOARES - CEP. 26.277-350
NOVA IGUAÇU - RJ

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Subsecretário de Logística

A QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO EIRELI localizada à Rua Leonel Gouveia , 162- - Comendador Soares – Nova Iguaçu, RJ , no CNPJ sob o número , 28.780.007/0001-92 , neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel , brasileiro , casado , portador da cédula de identidade n.º 08055304-3 , expedida pelo DETRAN RJ e, do CPF n.º 831.076,657-20 , interessada em ser inserida Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores deste Conceituado Município , vem solicitar a V.S.^a o Credenciamento Referente ao PE 009/21 - DPRJ-Aquis. de eletrodutos, disjuntores. Para tal, apresenta a documentação em anexo, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Rio de Janeiro , 18 de março de 2021 .


QUALITY LUX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Paulo Sérgio Rangel
Cargo : Vendedor
CPF : 831.076.657-20
Identidade n.º 08055304-3

CNPJ: 28.780.007/0001-92
QUALITY LUX - Comércio e indústria de Materiais Elétricos e Iluminação EIRELI.
Rua Leonel Gouveia , 162 – Comendador Soares - Nova Iguaçu, RJ
(21) 3540-6779 / (21) 97027-3236